

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

*Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural*

**2006/2018(BUD)**

12.9.2006

## **PARECER**

da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

dirigido à Comissão dos Orçamentos

sobre o projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2007

Secção III – Comissão  
(C6-0000/2006 – 2006/2018(BUD))

Relator de parecer: Marc Tarabella

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural insta a Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Frisa que 2007 constituirá um ano de charneira, por ser o primeiro em que se procederá à aplicação integral da reforma da Política Agrícola Comum (PAC), sobretudo no sector do leite, e em que será implementada a reforma do sector do açúcar; assinala que corresponderá ainda ao primeiro exercício orçamental em que serão tidas em conta a Roménia e a Bulgária; salienta, porém, que esta incidência financeira se cingirá às despesas de mercado, porquanto o impacto nas ajudas directas só deverá ser sentido a partir de 2008;
2. Lamenta que, operando numa base exclusivamente contabilística, desprovido de uma visão comum clara do futuro da agricultura e sem atender às prioridades expressas pelo Parlamento, o Conselho efectue uma drástica redução linear de 525 milhões de euros nas despesas de mercado; entende que tal redução significa pôr em causa, de forma velada, as conclusões do Conselho Europeu de Bruxelas, que havia fixado a evolução dos montantes máximos disponíveis para apoiar os mercados e os rendimentos até 2013;
3. Considera que a opção de reduzir as verbas previstas para a agricultura não radica em qualquer visão clara, razão pela qual requer o restabelecimento das rubricas do anteprojecto de orçamento;
4. Recorda que, prevendo o acordo alcançado no Conselho Europeu um aumento de 1% ao ano, em euros correntes, para o período de 2007-2013, tal significa só por si uma redução em termos reais (tendo em conta uma inflação igual ou superior a 2%), numa situação em que há que tomar em consideração dois novos Estados-Membros com um importante sector agrícola;
5. Congratula-se, no caso do orçamento para 2007, com o facto de não ter sido necessário recorrer ao mecanismo de disciplina financeira, que preconiza uma redução das ajudas directas (sem observância do limiar de 5 000 euros) se existir o risco de superação dos tectos orçamentais anuais, o que teria sido muito prejudicial para as pequenas explorações familiares; requer, todavia, que no futuro a Comissão o notifique do risco de superação do limiar em causa com a maior antecedência possível, no quadro do calendário orçamental;
6. Lamenta que, não obstante as carências importantes em matéria de reestruturação, modernização e diversificação das economias rurais, e numa situação em que foram cometidas novas missões ao desenvolvimento rural, os recursos disponíveis para este último na União a vinte e sete venham a ser, em termos reais, inferiores aos da União a vinte e cinco;
7. Denuncia o facto de os montantes da modulação obrigatória, que, segundo a reforma de 2003, deveriam constituir um apoio adicional ao desenvolvimento rural, servirem de facto para compensar muito escassamente os cortes orçamentais;

8. Exprime o desejo de que, em conformidade com a resolução legislativa que o Parlamento Europeu aprovou, em 7 de Junho de 2005, sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)<sup>1</sup>, os montantes gerados pela modulação obrigatória sejam utilizados em benefício de projectos que se inscrevam nos eixos I e II, sobretudo a favor dos jovens agricultores e das regiões mais desfavorecidas, com exclusão dos pagamentos relativos à Rede NATURA 2000;
9. Verifica, atenta a instituição do FEADER, que deixou de ser possível, por via do orçamento, obter a repartição dos montantes por categorias de acções de desenvolvimento rural, como outrora acontecia com as acções de desenvolvimento rural que dependiam do FEOGA-"Garantia"; requer, por conseguinte, que a Comissão apresente semestralmente um relatório à Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural sobre a execução das despesas a título do FEADER, discriminadas por país e por categoria;
10. Rejeita a proposta da Comissão de cometer aos Estados-Membros a faculdade de efectuarem deduções do montante do primeiro pilar até 20% para financiarem o desenvolvimento rural, porquanto tal viola as prerrogativas orçamentais do Parlamento e poderia representar um esboço de renacionalização da PAC; exprime igualmente a sua apreensão com as modalidades de aplicação de tal medida, que poderiam não ficar sujeitas ao acatamento das regras de co-financiamento consignadas para as despesas com o desenvolvimento rural; solicita, por conseguinte, à Comissão que comunique ao Parlamento, entre a primeira e a segunda leituras, que posição tenciona assumir no que respeita à violação das prerrogativas do Parlamento em matéria orçamental quando da elaboração dos orçamentos anuais e se a actual proposta de modulação voluntária terá consequências na classificação das despesas, definida no Anexo III do Acordo Interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira<sup>2</sup>, visto que implica uma redução das despesas obrigatórias e representa um aumento das despesas não obrigatórias; salienta que tal circunstância poderia surtir um impacto no cálculo da Taxa Máxima de Aumento (TMA), com base na qual se calcula e assegura o nível das despesas não obrigatórias nos orçamentos anuais, sobre as quais o Parlamento tem, normalmente, a última palavra;
11. Salienta que, na sequência da nova estrutura do quadro financeiro para o período 2007-2013, o primeiro e o segundo pilares, que antes eram as rubricas 1A e 1B, deixaram de existir e se encontram agora reagrupados na rubrica 2; constata que este facto cria a possibilidade de transferências entre as ajudas directas e as despesas de mercado, por um lado, e as acções de desenvolvimento rural, por outro; considera, assim sendo, que nada mais obsta a transferências, para o ex-segundo pilar, dos montantes do ex-primeiro pilar que não tenham sido despendidos, e requer, em consequência, que essas transferências sejam efectuadas a partir do final do exercício orçamental de 2007;
12. Entende, de forma coerente e consequente com os esforços envidados em matéria de saúde, nomeadamente no combate à obesidade, que haveria que empreender iniciativas no sentido de se promover realmente o consumo de frutos e legumes; preconiza, pautando-se pela mesma lógica de coerência com a política de saúde, o incremento de iniciativas com

---

<sup>1</sup> JO C 124 E de 25.5.2006, p. 191.

<sup>2</sup> JO C 139 de 14.6.2006, p.1.

vista a um maior consumo de leite e de mel, designadamente pelos alunos dos estabelecimentos escolares; lamenta, por isso, os cortes da Comissão e do Conselho no programa "leite escolar", apresentados no anteprojecto e no projecto de orçamento para 2007, e considera que a rubrica 05 02 12 08 devia ser aumentada para um nível equivalente ao do orçamento de 2006;

13. Lamenta as reduções operadas nas rubricas relativas à promoção, num contexto em que esta, sobretudo no que respeita aos produtos de qualidade, se converte num elemento essencial para manter e, inclusive, reconquistar partes de mercado, e dado que as actividades de promoção deveriam ter um papel mais importante na PAC reformada, a qual está mais orientada para o mercado;
14. Solicita, atentas as novas disposições regulamentares sobre as medidas excepcionais de apoio ao mercado da carne de aves de capoeira e de ovos, que a rubrica orçamental para a qual não se encontra presentemente previsto qualquer montante (provida de uma menção "p.m.") seja creditada com um montante suficiente para fazer face às despesas de 2007;
15. Entende que as dotações previstas para o sector do leite, em particular para as restituições, se encontram muito aquém das necessidades reais e requer, por conseguinte, que sejam inscritas verbas realistas nas rubricas orçamentais visadas;
16. Considera, perante a pauperização crescente a que se assiste dentro das próprias fronteiras internas da União, que haveria que intensificar os programas em benefício dos mais desfavorecidos; crê ainda que fora das fronteiras da União, mesmo tendo em conta que regrediu a pauperização a nível global, as carências, nomeadamente no plano alimentar, continuam a ser consideráveis, e que convém, por conseguinte, emitir uma mensagem política clara de solidariedade através do aumento adequado das rubricas orçamentais consagradas à ajuda alimentar;
17. Lamenta os cortes da Comissão e do Conselho na rubrica 05 08 06, referente às acções de informação sobre a PAC, e considera que esta devia ser aumentada para o nível do orçamento de 2006;
18. Considera que, no contexto do começo do novo quadro financeiro e do orçamento para 2007, deviam ser encontrados instrumentos - com os respectivos meios financeiros necessários - para apoiar e promover a agricultura familiar; exorta a Comissão a apresentar uma proposta neste sentido;
19. Insiste na necessidade de se efectuar uma reforma da PAC que conduza a uma verdadeira modulação e limitação dos montantes máximos das ajudas agrícolas, por forma a garantir a equidade na distribuição das ajudas entre produtores, produções e países;
20. Crê, atenta a importância que assumem determinadas ajudas directas, que cumpre aumentar os respectivos montantes no intuito de neutralizar o efeito da modulação de 4% e inscrever no orçamento as verbas que correspondem às necessidades calculadas pela Comissão, antes de esta efectuar a redução inerente à modulação;
21. Recomenda a manutenção do montante previsto para financiar as acções de informação, tanto mais que o ingresso de dois novos Estados-Membros em que a agricultura

desempenha ainda uma função muito importante virá sobretudo aumentar as necessidades e não reduzi-las;

22. Requer que seja empreendido um esforço acrescido em matéria de informação e promoção do bem-estar e da saúde dos animais, de modo, por um lado, a incitar os consumidores a escolherem produtos da agricultura pautada pelo bem-estar dos animais e, por outro, a evitar as psicoses a que se assistiu com a gripe das aves e a quebra abrupta da procura que por vezes estas geraram em certos Estados-Membros;
23. Exorta a Comissão e o Conselho a preverem meios suficientes para a investigação e a produção de vacinas contra as doenças dos animais, em particular tendo em conta o aparecimento de vírus anteriormente desconhecidos na União;
24. Advoga o aumento das dotações destinadas a intensificar a inspecção dos géneros alimentícios importados, no intuito de verificar se estes preenchem todas as condições de produção existentes na União e se estão correctamente rotulados, a fim, nomeadamente, de informar o consumidor sobre as suas origens;
25. Salienta o importante papel que o sector agrícola pode desempenhar na conservação das paisagens tradicionais e do ambiente, bem como no fornecimento de energias renováveis; convida, portanto, a Comissão e o Conselho a apoiarem o lançamento de um projecto-piloto destinado a estudar as medidas a adoptar com o objectivo de aumentar a eficiência energética dos sectores agrícola e hortícola;
26. Lamenta a actual suspensão das negociações na Organização Mundial do Comércio e ainda o facto de a União não ter conseguido até agora realizar progressos no domínio do reconhecimento das preocupações que não sejam do foro comercial, conforme enunciado no mandato conferido à Comissão pelo Conselho Europeu; constata que o reconhecimento das preocupações que não sejam do foro comercial teria como consequência uma poupança significativa no futuro orçamento agrícola, na medida em que, deste modo, se tornaria desnecessário pagar compensações relacionadas com determinadas normas legislativas comunitárias.

## PROCESSO

<b>Título</b>	Projecto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2007 - Secção III - Comissão		
<b>Número de processo</b>	2006/2018(BUD)]		
<b>Comissão competente quanto ao fundo</b>	BUDG		
<b>Parecer emitido por</b> Data de comunicação em sessão	AGRI		
<b>Cooperação reforçada – Data de comunicação em sessão</b>			
<b>Relator de parecer</b> Data de designação	Marc Tarabella 29.11.2005		
<b>Relator de parecer substituído</b>			
<b>Exame em comissão</b>	30.5.2006	21.6.2006	12.9.2006
<b>Data de aprovação</b>	12.9.2006		
<b>Resultado da votação final</b>	+: -: 0:	33 0 0	
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Marie-Hélène Aubert, Peter Baco, Thijs Berman, Niels Busk, Luís Manuel Capoulas Santos, Giuseppe Castiglione, Joseph Daul, Albert Deß, Carmen Fraga Estévez, Duarte Freitas, Jean-Claude Fruteau, Lutz Goepel, Bogdan Golik, Friedrich-Wilhelm Graefe zu Baringdorf, Elisabeth Jeggle, Heinz Kindermann, Stéphane Le Foll, Kartika Tamara Liotard, Albert Jan Maat, Mairead McGuinness, Rosa Miguélez Ramos, Neil Parish, María Isabel Salinas García, Agnes Schierhuber, Csaba Sándor Tabajdi, Marc Tarabella, Kyösti Virrankoski, Janusz Wojciechowski		
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	María del Pilar Ayuso González, Bernadette Bourzai, Ilda Figueiredo, Jan Mulder, Armando Veneto		
<b>Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final</b>			
<b>Observações (dados disponíveis numa única língua)</b>			